

I/12203/24/Set
26.07.2026 A

Cláudio
Suzanne



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LITORAL ALENTEJANO

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E.

ATA N.º 1

Pelas dezasseis horas, do dia vinte e três do mês de Julho, de dois mil e vinte e quatro, reuniu no Serviço de Cardiopneumologia da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E, o Júri nomeado para o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e seleção para satisfação de necessidades futuras de profissionais da carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - área de Cardiopneumologia, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro). -----

Estiveram presentes: -----

Presidente: Emílio Manuel Veliça Machado, Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista e Coordenador - área de Cardiopneumologia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.---

Primeiro vogal efetivo: Suse Alexandra Santos Parreira, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - área de Cardiopneumologia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos -----

Segundo vogal efetivo: Daniela da Torre Ramos, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - área de Cardiopneumologia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 - Definir e aprovar os parâmetros de avaliação curricular e sua ponderação, grelha de avaliação curricular e documentos não contabilizados.-----



Ponto 2 - Definir o método de classificação da avaliação curricular.-----

Ponto 3 - Critérios de desempate em situações de igualdade de valoração.

Ponto 4 – Definição dos fatores de exclusão de candidaturas.-----

Por consenso e unanimidade o júri estabeleceu o seguinte:-----

Ponto 1 - O método de seleção do procedimento concursal será a avaliação curricular, de acordo com o artigo 6º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho. A avaliação curricular deverá atender aos parâmetros e respetiva ponderação definidos no artigo 7º, da Portaria 154/2020 de 23 de junho, conforme grelha que se anexa (Anexo I), aprovada pelo Júri por consenso e unanimidade, e que faz parte integrante da presente ata.-----

O júri deliberou não contabilizar certificados/comprovativos com data anterior à data de conclusão da Licenciatura. Também não serão contabilizados documentos/comprovativos da experiência profissional e mencionados no Curriculum Vitae sem datas de início e fim.-----

Ponto 2 – O Júri deliberou que a classificação da avaliação curricular (AC) dos candidatos, de acordo com o nº 2 do artigo 10º da Portaria 154/2020, resulta da média aritmética simples dos valores obtidos nos elementos previstos na grelha de avaliação (Anexo I), numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo: $AC = HAP + NC + FCP + ETP + AR$.-----

Ponto 3 - O Júri deliberou que em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.-----

Ponto 4 – Por deliberação do Júri serão excluídas, as candidaturas formalizadas que não observem o disposto no Aviso referente ao presente procedimento concursal, designadamente, o não cumprimento dos requisitos obrigatórios de candidatura, apresentação de candidatura fora de prazo, apresentação de candidatura por outra via que não as indicadas, não entrega da documentação exigida ou omissão de dados solicitados, assim como prestação de falsas declarações. -----

Serão excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida.-----

Nada mais havendo a deliberar, o Júri deu por concluída a reunião, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

O Presidente

Emiliano Manuel Veliça Machado
(Emiliano Manuel Veliça Machado)

Primeira Vogal efetiva

Suse Alexandra Santos Parreira
(Suse Alexandra Santos Parreira)

Segunda Vogal efetiva

Daniela da Torre Ramos
(Daniela da Torre Ramos)

Ata nº1 - ANEXO I

Avaliação curricular

Habilitação Académica Profissional (HAP)	Valores
• Licenciatura em Cardiopneumologia/Fisiologia Clínica -----	10
• Mestrado -----	11
• Doutoramento -----	12
Nota Final de Curso (NC)	
A Classificação final obtida no curso superior exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional	
- 10 Valores -----	0
- 20 Valores -----	3
Aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas	
Formação Complementar Profissional (FCP)	
Atividade de formação frequentadas com duração igual ou superior a 6 horas	
• Ações de formação de interesse profissional e sujeitas a avaliação: 0,04 valores por ação até ao máximo de 0,6 valores -----	0,04/ação
• Ações de formação de interesse profissional sem avaliação: 0,02 valores por ação até ao máximo de 0,3 valores -----	0,02/ação
• Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação: 0,01 valores por ação até ao máximo de 0,2 valores -----	0,01/ação
• Ações de formação de âmbito geral sem avaliação: 0,005 valores por ação até ao máximo de 0,1 valores -----	0,005/ação
• Participação em jornadas, congressos, seminários e outros de carácter profissional, independentemente da carga horaria: 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores -----	0,02/ação
• Pós-graduação em contexto académico, com avaliação em área conexas com a formação de primeiro nível: -----	0,5 valores
Experiência e Tempo Profissional (ETP)	
• Tempo de exercício de funções na respetiva profissão: Atribuição de 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores -----	0,10/mês
• Experiência profissional com incidência sobre execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores) -----	0,10/mês
Atividades Relevantes (AR)	
Atividades Relevantes desenvolvidas durante o percurso profissional (até ao máximo de 1 valor)	
• Atividades de gestão/administração (até ao máximo de 0.2 valores) de:-----	
- Coordenação -----	0,15 valores
- Subcoordenação -----	0,1 valores
• Atividades docentes/orientação de estágio -----	0,1 valores
• Participação em grupos de trabalho de natureza profissional ou técnica-científica -----	0,1 valores
• Organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional -----	0,1 valores
• Participação como membros de Júri de concursos -----	0,1 valores
• Projetos de investigação relacionados com a área profissional -----	0,1 valores
• Trabalho publicado relacionado com a área profissional -----	0,1 valores
• Comunicação oral/póster apresentado -----	0,1 valores
• Outras atividades relevantes -----	0.05 valores
A classificação da avaliação curricular dos candidatos resulta da média aritmética simples dos valores obtidos nos elementos previstos na grelha de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo: HAP+NC+FCP+ETP+AR	